



Companhia Nacional de Abastecimento

DECISÃO DA COMISSÃO

Em razão do recebimento de diversas impugnações todas contrárias à exigência expressa no item 3, subitem 3.4.4, inciso I, alínea "a", edital, qual seja, a de que os interessados apresentem declaração de que possuem um único registro em junta comercial, o que contraria o artigo 56, § 1º, da Instrução Normativa n. 52 do Departamento Nacional de Registro Empresarial - DREI, esta comissão decidiu pelo acolhimento integral das mesmas fazendo as devidas retificações no edital e prorrogando a data para apresentação da documentação exigida.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 12/12/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32672174** e o código CRC **75BD9D97**.

Nº do Processo: 21445.000837/2022-13